Lei nº 654/2007.
De 18 de dezembro de 2007.

" Altera o número de Agentes Mirins, previsto na Lei 646/2007, de 03 de maio de 2007, e dá outras providência. "

O povo do Município de Monte Azul – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Considerando a relevância sócio educativa e cultural dos Agentes Mirins do Município de Monte Azul – MG., bem como a real necessidade de elevação do quadro, buscando uma maior prestação de serviços à comunidade, fica alterado para 20 (vinte) o número de AGENTES MIRINS previsto no artigo 2° da Lei 646/2007, devendo o Poder Executivo dotar para o ano de 2008 as despesas para execução da presente Lei.

Art. 2° - Mantém-se inalteradas as demais disposições previstas na Lei 646/2007, para todos os efeitos legais.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul – MG, 18 de dezembro de 2007.

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal